

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

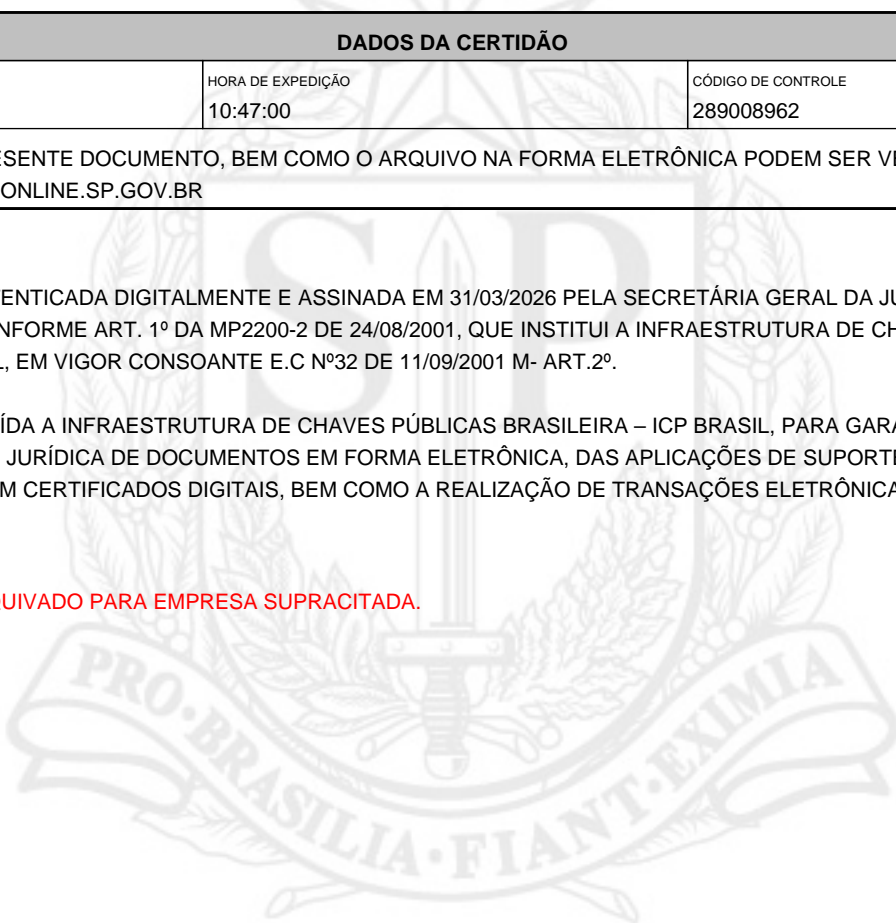
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35223141223	CNPJ 11.005.453/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.174.241/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:47:00	CÓDIGO DE CONTROLE 289008962
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPN2656545250 
---

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>RUA RUA PEDRO FERRARI</b>		NÚMERO <b>300</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DO LAGO</b>	CEP <b>13990666</b>
MUNICÍPIO <b>ESPÍRITO SANTO DO PINHAL</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>NAYARA.BARROS@SANTAELINA.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>11005453000127</b>	NIRE - SEDE <b>35223141223</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA - Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 273,55</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA.**

CNPJ/MF nº 11.005.453/0001-27

NIRE 35.223.141.223

**16º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(i) **MSP NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 103, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.926/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.446.178, neste ato representada por seus Diretores, Sra. Marina Guaspari de Brito Gonçalves, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.905.708-03 e Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ii) **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

Na qualidade de únicos sócios da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Ferrari, nº 300, Parque dos Lagos, Fazenda Santa Maria, CEP 13990-666, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.005.453/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.223.141.223 e última alteração do Contrato Social arquivada no mesmo órgão sob o nº 1.259.562/25-6, em sessão de 08 de agosto de 2025, têm deliberado alterar o respectivo Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1 de 10

D4Sign 3f2a60cd-d5ed-4c16-b262-aeadd79c76358 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.r4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.174.241/26-3 em 27/03/2026 da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA, NIRE nº 35223141223, protocolado sob o nº SPN2656545250. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289008962. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).

## I. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1. Deliberam os sócios proceder ao aumento do capital social da Sociedade, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passando o mesmo de R\$ 44.360.311,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e onze reais), para R\$ 46.390.211,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e onze reais), mediante a emissão de 2.029.900 (dois milhões, vinte e nove mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.
2. O aumento do capital social ora deliberado é, neste ato, totalmente subscrito e integralizado pela sócia MSP NEGÓCIOS S.A., acima qualificada, mediante a capitalização de saldo em conta de Adiantamento para futuro aumento de capital, com a expressa renúncia do sócio PAULO CARLOS DE BRITO FILHO, ao direito de preferência que lhe é garantido por lei.
3. Em virtude da presente deliberação, a cláusula 5º do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

*“5. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 46.390.211,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e onze reais), dividido em 46.390.211 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e onze) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

*(i) A sócia MSP NEGÓCIOS S.A., acima qualificada, é detentora de 46.390.111 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, cento e onze) quotas, correspondentes a R\$ 46.390.111,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, cento e onze reais);*

*(ii) O sócio PAULO CARLOS DE BRITO FILHO, acima qualificado, é detentor de 100 (cem) quotas, correspondentes a R\$ 100,00 (cem reais).*

*Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.*

*Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.”*



## II. RENÚNCIA DE ADMINISTRADOR

4. Deliberam as sócias aceitar o pedido de renúncia, apresentado pela Administradora não sócia da Sociedade Sra. Marina Guaspari de Brito Gonçalves, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.905.708-03, a qual os sócios agradecem pelos serviços prestados à Sociedade.
5. Em virtude da deliberação acima a cláusula 6º do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

*“6. Incumbe a sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, acima qualificada, a designação dos administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no país.*

***Parágrafo Primeiro** – Por designação da sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, os cargos de Administradores serão exercidos pelos Srs. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.009.919-00, Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.235.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 330.159.598-75 e Rubens José Moromizato Yoshida, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 329.781.598-12, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo em conjunto de no mínimo 02 (dois), e agindo sempre de acordo com as determinações da sócia responsável por suas nomeações, administrar e representar a sociedade.*

***Parágrafo Segundo** – O(s) Administrador(es), acima mencionado, permanecerá(ão) no cargo até ser(em) destituído(s) por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.”*

6. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem as sócias, não somente alterar as cláusulas 5º e 6ª do Contrato Social, como também consolidá-lo, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:



**CONTRATO SOCIAL DA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA. ("Sociedade")**

**PREÂMBULO – QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS**

(i) **MSP NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 103, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.926/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.446.178, neste ato representada por seus Diretores, Sra. Marina Guaspari de Brito Gonçalves, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.905.708-03 e Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ii) **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 330.159.598-75, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

1. A sociedade tem a denominação de **Indústria e Comércio de Vinhos Guaspari Ltda.**
2. A sociedade tem sede na Cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Ferrari, nº 300, Parque dos Lagos, Fazenda Santa Maria, CEP 13990-666, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade possui a seguinte filial:

a) **Filial 01:** Localizada na Rua Funchal, nº 411, térreo, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com o fim específico de depósito fechado, registrada sob o NIRE 35.905.604.08-2 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.005.453/0002-08.

4 de 10

D4Sign 3f2a60cd-d5ed-4c16-b262-aead79c76358 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.174.241/26-3 em 27/03/2026 da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA, NIRE nº 35223141223, protocolado sob o nº SPN2656545250. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289008962. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).

### OBJETO SOCIAL

3. O objeto social compreende:
- a) fabricação e comércio de vinhos de uva processado direto de uva e produção própria ou de terceiros;
  - b) comércio, exportação e importação de produtos ligados ao consumo de vinho e gastronomia;
  - c) fabricação e comércio de azeite de oliva processado direto de oliva própria ou de terceiros;
  - d) comércio, exportação e importação de produtos ligados ao consumo de azeite e gastronomia;
  - e) produção de turismo local (enoturismo);
  - f) comércio varejista (empório);
  - g) atividade de hotelaria e restaurante;
  - h) consultoria técnica e fornecimento de tecnologia (know-how);
  - i) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista e quotista;
  - j) Operadores turísticos;
  - k) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e
  - l) Casas de festas e eventos.

### DURAÇÃO

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

### CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 46.390.211,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e onze reais), dividido em 46.390.211 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e onze) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (i) A sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, acima qualificada, é detentora de 46.390.111 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, cento e onze) quotas, correspondentes a R\$ 46.390.111,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, cento e onze reais);
- (ii) O sócio **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, acima qualificado, é detentor de 100 (cem) quotas, correspondentes a R\$ 100,00 (cem reais).



**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### ADMINISTRAÇÃO

6. Incumbe a sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, acima qualificada, a designação dos administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no país.

**Parágrafo Primeiro** - Por designação da sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, os cargos de Administradores serão exercidos pelos Srs. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 014.009.919-00, **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.235.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 330.159.598-75 e **Rubens José Moromizato Yoshida**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula Identidade RG n° 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 329.781.598-12, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, n° 411, 9° andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo em conjunto de no mínimo 02 (dois), e agindo sempre de acordo com as determinações da sócia responsável por suas nomeações, administrar e representar a sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Os Administradores, acima mencionados, permanecerão nos cargos até serem destituídos por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração mensal dos Administradores será fixada por acordo entre os sócios representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

7. Caberá aos Administradores, sempre em conjunto de 02 (dois), ou aos procuradores por estes constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados na cláusula 8ª deste contrato, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:



(a) representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

(c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, contratos de qualquer natureza, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelos Administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

8. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis, deverão sempre ser previamente autorizados pelos sócios representando a maioria do capital social, por si ou através de seus procuradores, admitindo-se que tal aprovação seja enviada por carta ou facsímile e posteriormente ratificada.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

10. As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos procedimentos abaixo estabelecidos.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados. O cedente fará a comunicação por escrito à sociedade e aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão.

**Parágrafo Segundo** - Caso os sócios não exerçam o seu direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, fica livre o sócio para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas no mínimo pelo mesmo preço, condições e

quantidade que foram oferecidas. Os sócios que não exercerem o referido direito de preferência deverão assinar a respectiva alteração contratual que reflita a transferência de quotas do sócio cedente.

**Parágrafo Terceiro** - São livres e não se incluem nas restrições do "caput" desta cláusula as cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

**Parágrafo Quarto** - Serão nulas e ineficazes em relação à sociedade, quaisquer cessões ou transferências de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese do sócio remisso deixar de integralizar suas respectivas quotas, as mesmas poderão ser transferidas aos demais quotistas ou a terceiros, mediante a exclusão do sócio remisso da sociedade e devolução a este último da quantia paga até a data de sua exclusão, efetuadas as deduções estabelecidas em lei.

11. A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Os quotistas que não comparecem poderão externar seu voto através de telegrama, telex ou facsímile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

**Parágrafo Terceiro** - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da maioria do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

#### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

12. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

13. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria absoluta do capital social, garantida a todos os sócios sua



participação. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

14. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios, representando a maioria do capital social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

15. A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social (quórum mínimo), resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

#### ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

16. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando a três quartos do capital social, admitida a exclusão de sócio nos casos previstos em lei.

17. Os sócios, seus procuradores, bem como o Administrador acima nomeado, declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de praticar atividades mercantis, inclusive aqueles elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02.

#### REGÊNCIA

18. Aplicam-se supletivamente as normas das sociedades anônimas constantes da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/2001, bem como suas futuras alterações, para eventuais omissões do presente contrato.



FORO

19. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este instrumento é assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido nos § 1º e 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

Espírito Santo do Pinhal, 09 de março de 2026.

---

**MSP NEGOCIOS S.A.**

Marina Guaspari de Brito Gonçalves Paulo Carlos de Brito Filho

---

**PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**

---

Ana Cláudia Ferreira Annuzzo

OAB/SP: nº 371.535

10 de 10

D4Sign 3f2a60cd-d5ed-4c16-b262-aeed79c76358 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.174.241/26-3 em 27/03/2026 da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA, NIRE nº 35223141223, protocolado sob o nº SPN2656545250. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289008962. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

26 03 09 - 16 Alt - Aumento de Capital saída Marina - Guaspari pdf  
Código do documento 3f2a60cd-d5ed-4c16-b262-aead79c76358



### Assinaturas

ANTONIO KAZUO KOGA  
kazu.koga@msppar.com.br  
Assinou como parte

ANTONIO KAZUO KOGA

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818  
Certificado Digital  
nayara.barros@santaelina.com.br  
Aprovou

Paulo carlos de brito filho  
pbritof@msppar.com.br  
Assinou como parte

Rubens José Moromizato Yoshida  
rubens.yoshida@msppar.com.br  
Aprovou

Rubens José Moromizato Yoshida

Ana claudia Ferreira Annuzzo  
ana.annuzzo@santaelina.com.br  
Assinou

Ana claudia Ferreira Annuzzo

Marina Goncalves  
marina@santaelina.com.br  
Assinou

Marina Goncalves

### Eventos do documento

#### 09 Mar 2026, 11:06:55

Documento 3f2a60cd-d5ed-4c16-b262-aead79c76358 **criado** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email:nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-09T11:06:55-03:00

#### 09 Mar 2026, 11:10:44

Assinaturas **iniciadas** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-09T11:10:44-03:00

#### 09 Mar 2026, 11:50:10

RUBENS JOSÉ MOROMIZATO YOSHIDA **Aprovou** (d443e711-f75f-4b70-8fba-6f5dff5c9fd) - Email: rubens.yoshida@msppar.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 49176) - Documento de identificação informado: 329.781.598-12 - DATE\_ATOM: 2026-03-09T11:50:10-03:00



**09 Mar 2026, 12:01:34**

ANTONIO KAZUO KOGA **Assinou como parte** (be6086dd-ae56-4e06-8f34-9f317eef1f2f) - Email: kazuokoga@msppar.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 15868) - Documento de identificação informado: 014.009.919-00 - DATE\_ATOM: 2026-03-09T12:01:34-03:00

**09 Mar 2026, 19:42:14**

MARINA GONCALVES **Assinou** - Email: marina@santaelina.com.br - IP: 177.95.97.89 (177-95-97-89.dsl.telesp.net.br porta: 38634) - Documento de identificação informado: 281.905.708-03 - DATE\_ATOM: 2026-03-09T19:42:14-03:00

**10 Mar 2026, 14:03:10**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818 **Aprovou** Email: nayara.barros@santaelina.com.br. IP: 179.99.248.115 (179-99-248-115.dsl.telesp.net.br porta: 42822). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC VALID RFB v5,CN=NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818. - DATE\_ATOM: 2026-03-10T14:03:10-03:00

**23 Mar 2026, 11:05:26**

PAULO CARLOS DE BRITO FILHO **Assinou como parte** - Email: pbrifof@msppar.com.br - IP: 67.14.228.121 (67.14.228.121 porta: 26676) - Documento de identificação informado: 330.159.598-75 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2026-03-23T05:05:26-09:00

**23 Mar 2026, 11:32:50**

ANA CLAUDIA FERREIRA ANNUZZO **Assinou** - Email: ana.annuzzo@santaelina.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 45732) - Geolocalização: -23.593794234907296 -46.69050794005531 - Documento de identificação informado: 294.802.528-13 - DATE\_ATOM: 2026-03-23T11:32:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6faa04b7703b413d22ea467dd2346ba17e6566d8e9f5b939f64276df65bd5618  
(SHA512):b6e5782b940cd93954ba636492300ffc7a08a9bdf20314133d544691256ddf7ba970f88d99d45602beafb90b56497f7287235084275d7c9b6205057a68c08fc8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



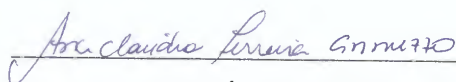
## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Ana Cláudia Ferreira Annuzzo**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 371.535, expedida em 13/02/2026, inscrita no CPF/MF nº 294.802.528-12, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

1. 01 (três) via da 16ª alteração ao Contato Social, da **Indústria e Comércio de Vinhos Guaspari Ltda.** realizada em 09 de março de 2026, que delibera que delibera aumento de capital de R\$ 44.360.311,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e sessenta mil trezentos e onze reais) para R\$ 46.390.211,00 (quarenta e seis milhões trezentos e noventa mil duzentos e onze reais), e a renúncia da Administradora Marina Guaspari de Brito Gonçalves, devidamente assinada pela plataforma certificadora D4Sign, com o total de 12 (doze) páginas, sendo 10 (dez) páginas da Ata, e 02 (duas) páginas do selo de certificação.

São Paulo, 23 de março de 2026.



ANA CLÁUDIA FERREIRA ANNUZZO



Certifico o registro sob o nº 1.174.241/26-3 em 27/03/2026 da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA, NIRE nº 35223141223, protocolado sob o nº SPN2656545250. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289008962. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2656545250** da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliana Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/03/2026.

Eliana Teixeira, CPF: 95569391800

*Este documento foi assinado digitalmente por Eliana Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2656545250.*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2656545250** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/03/2026.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

*Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2656545250.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA** de NIRE **35223141223**, protocolizado sob o número **SPN2656545250** em **27/03/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1174241263**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/03/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.174.241/26-3 em 27/03/2026 da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA, NIRE nº 35223141223, protocolado sob o nº SPN2656545250. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289008962. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).